



IRPF 2019

Contador: Anderson Maise da Silva CRC/MS: 010768/O-1

Informações Essenciais:

O prazo para entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2019 será de **07/03/2019 a 30/04/2019**.

É importante que os contribuintes organizem seus documentos e façam a entrega da declaração o quanto antes.

Para ajudar os contribuintes a organizarem seus documentos e informação para elaboração e entrega da DIRPF 2019 base 2018, o diretor da AM Contabilidade Online **Anderson Maise** preparou a relação abaixo:

Documentos necessários para elaboração da DIRPF

Rendimentos

1. Informes de Rendimentos de instituições financeiras, inclusive corretora de valores;
 2. Extratos bancários (Conta corrente e poupança);
 3. Informes de Rendimentos de Salários, Pró Labore, Distribuição de Lucros, aposentadoria, pensões, etc;
 4. Informes de Rendimentos de aluguéis móveis e imóveis recebidos etc.;
 5. Informações e documentos de outras rendas percebidas no exercício de 2018, tais como doações, heranças, dentre outras;
 6. Livro Caixa e DARFs de Carnê-Leão;
 7. Rendimentos de pensão alimentícia;
-





Bens e direitos

- Documentos comprobatórios de compra e venda de bens e direitos ocorridas em 2018.

Dívidas e ônus

- Documentos comprobatórios da aquisição de dívidas e ônus no ano de 2018.

Rendas variáveis

- Controle de compra e venda de ações, inclusive com a apuração mensal de imposto (indispensável para o cálculo do Imposto de Renda sobre Renda Variável);
- DARFs de Renda Variável.



Pagamentos e deduções efetuadas

- Recibos de Pagamentos de Plano de Saúde (com CNPJ da empresa emissora);
 - Despesas médicas e odontológicas em geral (com CNPJ da empresa emissora ou CPF do profissional);
 - Comprovantes de despesas com educação (com CNPJ da empresa emissora, com a indicação do aluno);
 - Comprovante de pagamento de previdência social e privada (com CNPJ da empresa emissora);
 - Recibos de doações efetuadas;
 - Recibos de empregada doméstica (apenas uma), contendo número NIT e CPF;
 - Recibos de pagamentos efetuados a prestadores de serviços.
-



Separar também informações gerais

- Nome, CPF, grau de parentesco e data de nascimento dos dependentes;
- Endereços atualizados;
- Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física entregue;
- Dados da conta para restituição ou débitos das cotas de imposto apurado, caso haja;
- Atividade profissional exercida atualmente.



Quem está obrigado a declarar?

Quem recebeu rendimento tributado superior a R\$ 28.559,70, recebeu rendimento isento ou tributado exclusivamente na fonte no valor igual ou superior a R\$ 40.000,00, teve posse de bens com valores superiores a R\$ 300.000,00, obteve ganho de capital na alienação de bens ou direitos, optou pela venda de imóveis com isenção de IR ou ainda auferiu receita bruta superior a R\$ 142.798,50 em atividade rural.



Quem pode ser declarado como dependente?

- 1 - companheiro(a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
- 2 - filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 3 - filho(a) ou enteado(a), se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade;
- 4 - irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 5 - irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
- 6 - pais, avós e bisavós que tenham recebido rendimentos, tributáveis ou não, até o limite de isenção do imposto;
- 7 - menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
- 8 - pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

Atenção:

Esses documentos devem ser guardados por até cinco anos, para que você não caia desavisadamente na malha fina do Governo!

Para quem tem plano de saúde e plano odontológico, deve-se incluir o informe enviado pela empresa prestadora do serviço. Também, no campo “parcela não dedutível/valor reembolsado”, os recibos de reembolso por algum procedimento ou consulta que tenha realizado.



Atenção:

Previdência:

As contribuições à Previdência podem ou não ter dedução no imposto de renda. A diferença está no tipo de plano que você paga anualmente.

No caso da Previdência Social a dedução não tem valor limite, já para a Previdência Privada, o limite irá depender do plano, podendo chegar a 12% da renda tributável.

Empregado Doméstico:

Esse ano, o limite de dedução em despesas com empregados domésticos é de R\$ 1.200,32.

Pensão Alimentícia:

Os valores gastos com pensão alimentícia definida por cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente ou por escritura, podem ser deduzidos integralmente na declaração. Por outro lado, é importante saber, que quem recebe a pensão está sujeito à tributação.

Caso haja pagamento de valor superior acordado judicialmente, essa importância deverá ser declarada como título de doação.

Doações:

O limite de abatimento da soma das doações é de até 6% do imposto. Estão incluídas as doações realizadas a fundos do município, do estado e nacionais.

Enquadram-se a essa importância, fundos como Direitos do Idoso, de Crianças e Adolescentes, Nacional de Cultura, Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional, ao Desporto, Programa de Alimentação do Trabalhador, Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde Pessoa com Deficiência e Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica.

Declaração Simplificada

Por último e não menos importante, todos esses detalhes descritos acima só serão permitidos se o contribuinte optar pelo modelo completo de preenchimento da declaração do IR. Caso você escolha o modelo de declaração simplificada, o abatimento será único de 20% sobre a renda tributável e limitada ao teto de R\$ 16.754,34.



Faça sua declaração!

[Quero um orçamento](#)

 [\(67\) 99848.2308](tel:(67)99848.2308)

Siga-nos

 [/amcontab](#)

 [/andersonmaissecontador](#)